

**Proc. TC-016.768/2015-9**  
**Tomada de Contas Especial**

**PARECER**

Tratam os autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em desfavor do Sr. João Carlos Alves Monteles, prefeito de Anapurus/MA no período de 2005 a 2008, com o propósito de discutir impugnações nos programas Educação de Jovens e Adultos (PEJA) em 2005, Dinheiro Direto na Escola (PDDE) em 2006 e Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – creche, pré-escola e fundamental em 2008.

Inexistindo a contestação dos fatos pelo responsável depois da citação de peça 9, AR à peça 10, o que caracterizou a revelia dele, a Unidade Técnica deu prosseguimento ao feito valendo-se exclusivamente das informações já existentes no processo, para em face dessas concluir pela irregularidade das contas, condenação em devido e aplicação da multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, ressalvando os valores de 2005 do PEJA, em respeito aos limites da prescrição da pretensão punitiva assentada pelo Acórdão 1.441/2016-TCU-Plenário.

Dessa forma, à vista das informações existentes nos autos, com relevo para a análise técnica contida na derradeira instrução, aquiescemos à proposta de encaminhamento uníssona apresentada pela Secex/MA às peças 13 e 14

Ministério Público, em 16 de agosto de 2017.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**Marinus Eduardo De Vries Marsico**  
Procurador